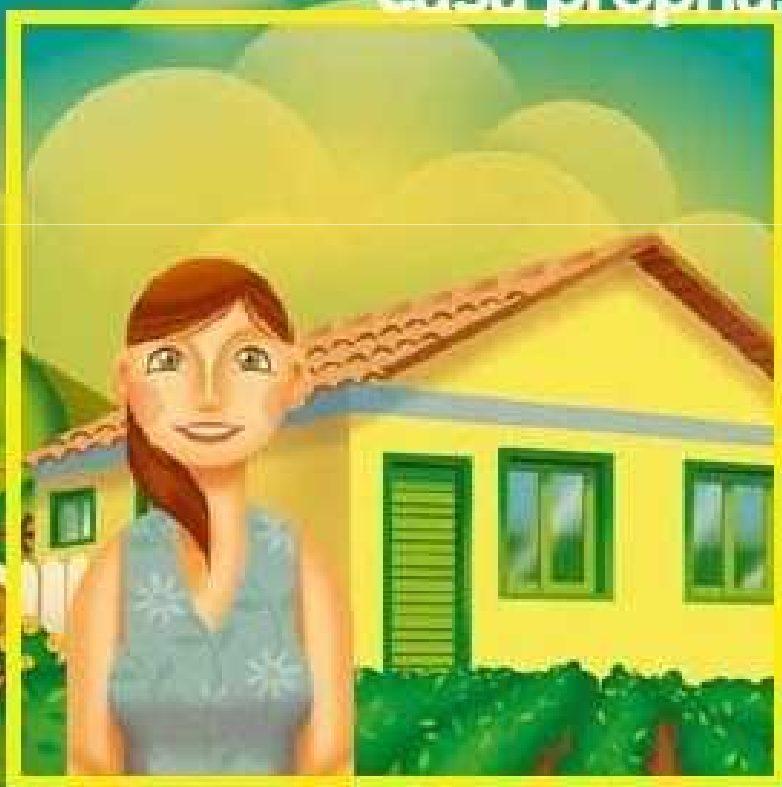


Cartilha PNHR – Entidades Organizadoras



O Banco do Brasil
apoia o produtor rural
familiar na construção
ou reforma de sua
casa própria.



BOMPRATODOS



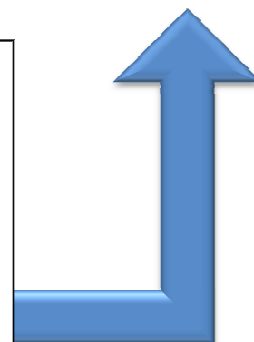
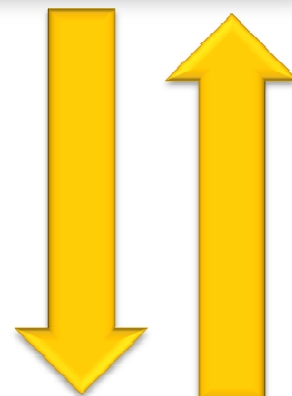
Cartilha PNHR

Entidades Organizadoras

05/2013

Entidade Organizadora

Agricultores Familiares, inclusive os assentados pelo PNRA, e Trabalhadores Rurais





Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR

O Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV objetiva a produção ou reforma de imóveis aos agricultores familiares e trabalhadores rurais, por intermédio de operações de repasse de recursos do Orçamento Geral da União ou de financiamento habitacional com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, reduzindo o déficit habitacional rural.

O PNHR possibilita que Entidades Organizadoras de todo o país possam firmar parceria com o BB para atuar no PMCMV PNHR, organizando os produtores, inclusive os assentados pelo Programa Nacional de Reforma Agrária, e trabalhadores rurais em grupos.

O Banco do Brasil apóia as Entidades Organizadoras na realização desse sonho. Porque para ser bom pra gente, tem que ser bom para o agricultor familiar e trabalhador rural.





Saiba mais sobre o Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR) contido no Programa Minha Casa, Minha Vida

O Programa Nacional de Habitação Rural tem as seguintes diretrizes:

- As moradias produzidas ou reformadas no âmbito do PNHR terão soluções de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica adotados para a região;
- Os projetos arquitetônicos deverão ser compatíveis com as características regionais, locais, climáticas e culturais da localidade e prever, ainda, a ampliação futura da moradia;
- Atendimento à mulher responsável pelo domicílio;
 - ✓ O atendimento pode ser independente da outorga do cônjuge, conforme disposto no art. 73-A da Lei nº 11.977, de 07/07/2009.
- Atendimento a idosos e pessoas com deficiência, conforme demanda, observado o disposto no art. 73, inciso II, da Lei nº 11.977, de 07/07/2009;
- Atendimento às famílias em situação de emergência ou calamidade pública reconhecida pela Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional;
- Além disso, deve atender às famílias:
 - do Grupo 1 sem acesso a solução de abastecimento de água, em conjunto com o Programa Cisternas, a cargo do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS);
 - residentes em municípios contidos no Programa Territórios da Cidadania;
 - integrantes de comunidades quilombolas, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, indígenas e demais comunidades tradicionais.



O Programa Nacional de Habitação Rural tem as seguintes diretrizes (cont.):

- Atendimento a projetos que contemplem parâmetros de sustentabilidade ambiental;
- Atendimento a projetos que contemplem parcerias de capacitação, Assistência Técnica (ATEC) e Trabalho Social (TS) com instituições públicas e privadas especializadas;
- Atendimento aos agricultores familiares assentados, beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA).



Saiba mais sobre a Entidade Organizadora e fique por dentro das condições necessárias para ser beneficiário do PNHR.

O que é uma Entidade Organizadora (EO)?

É a pessoa jurídica, de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos, com a função de representar e organizar grupos de beneficiários e promover o empreendimento.

Cooperativas, associações, sindicatos, companhias de habitação, prefeituras, dentre outras Pessoas Jurídicas representantes dos agricultores familiares e trabalhadores rurais são exemplos de EOs.

Quais as condições que a EO deve apresentar para atuar no PNHR?

- Deve atender as seguintes condições:

- Não possuir fins lucrativos.
- Não possuir restrição cadastral junto ao CADIN, inclusive seus dirigentes e representantes.
- Ter capacidade operacional e administrativa para conduzir e gerir os empreendimentos.
- Possuir quadro técnico próprio ou contar com assessoria técnica contratada, com habilitação e experiência para elaboração de projeto de construção de moradia, acompanhamento de obras bem como elaboração e execução de ações de trabalho social.
- Não ter histórico de atraso na execução de obras superior a 180 (cento e oitenta) dias ou obras paralisadas por mais de 90 (noventa) dias em contratos firmados no âmbito do PNHR.
- Propor e firmar PARCERIA com o BB.



Como a EO pode formalizar a parceria com o BB?

Por meio de seus dirigentes/representantes, as EOs procuram seus gerentes de relacionamento através da Rede de Agências do Banco do Brasil. Apresentam a documentação cadastral e oficializam o interesse em serem parceiras do PNHR e do BB. Após aprovação cadastral, o Termo de Parceria e Cooperação do PNHR é formalizado. Este Termo deve ser registrado em cartório.

Qual a documentação exigida?

São exigidos os documentos da Entidade Organizadora e de seus representantes legais. Após a formalização da parceria, serão solicitados os documentos pessoais, comprovantes de experiência e de regularidade profissional dos responsáveis técnicos pelos projetos de engenharia e arquitetura e de trabalho social e os projetos modelos das moradias que serão oferecidas aos agricultores familiares e trabalhadores rurais. Após serem aprovados os projetos modelos das moradias, será iniciada a apresentação das propostas dos Grupos e, neste momento, será necessária apresentação dos documentos pessoais dos proponentes beneficiários, croquis, formulários, propostas e Projeto do Trabalho Social (PTS).

Quais subsídios dos Grupos 1 e 2 do PNHR serão repassados às EOs?

- R\$ 600,00 por contrato firmado com o beneficiário final (G1 e G2), referente ao custo com a execução de assistência técnica, repassados conforme cronograma físico-financeiro.
- R\$ 400,00 por contrato firmado com o beneficiário final (G1 e G2), referente ao custo com a execução do Trabalho Social, repassados conforme cronograma físico-financeiro.



Como será realizada a operacionalização do PNHR em parceria com o BB?

A operacionalização ocorrerá em fluxos, sendo priorizado o fluxo automatizado sendo que:

O Banco do Brasil oferecerá às EOs, sistema para a contratação das operações de PNHR, denominado **Portal de Crédito Imobiliário**.

O Portal de Crédito Imobiliário prevê segurança e garantirá maior agilidade no acolhimento e atendimento às EOs através de ações, como:

- coleta de informações cadastrais e de documentação dos beneficiários, assim como a documentação de acompanhamento e execução dos empreendimentos.
- transmissão de dados e informações diretamente para os sistemas do Banco do Brasil.

O que é necessário para iniciar o uso do Portal de Crédito Imobiliário?

Para utilizar o Portal de Crédito Imobiliário, a Entidade Organizadora receberá kit de Certificação Digital após formalizar parceria. O objetivo desse kit é permitir a identificação dos usuários em níveis de autoridade, das transações realizadas, propiciando, a partir da instalação e validação, iniciar a utilização do Portal de Crédito Imobiliário.

O que é a certificação digital?

Certificação Digital é um sistema que utiliza uma unidade eletrônica que permite identificar, de forma segura, o equipamento e as pessoas, empresas no mundo digital, permitindo-lhes acessar serviços on-line com garantia de autenticidade, integridade e confirmação de autoria.

Certificado Digital é o documento eletrônico de identificação do usuário.



Quais iniciativas devem ser tomadas pelas EOs e seus dirigentes para firmar parceria com o BB?

- Procurar seu gerente de relacionamento;
- Atender às condições para atuação no PNHR;
- Apresentar documentos de constituição da EO, de seus representantes, sócios e dirigentes;
- Firmar Termo de Parceria e Cooperação;
- Apresentar estrutura técnica (engenheiros, técnicos sociais, etc.);
- Estabelecer sua área/jurisdição de atuação e a expectativa de produção;
- Apresentar em projetos os modelos das moradias rurais e orçamentos para pré-aprovação;
- Participar de eventos de capacitação a ser ofertado pelo BB, com foco nas regras e orientações do Programa, e habilita-se para utilizar o Portal de Crédito do BB.



Quais as principais atribuições/responsabilidades de uma EO?

- Apresentar Projeto de Trabalho Social e projetos modelos das moradias rurais, compostos por projetos de arquitetura e engenharia, orçamentos, assegurando as condições mínimas exigidas, pelo Programa, aos empreendimentos que serão oferecidos aos grupos familiares, bem como a documentação das propriedades ou dos terrenos e a documentação dos beneficiários para fins de participação no Programa.
- Fixar e garantir a aplicação dos critérios de seleção e hierarquização dos beneficiários candidatos, tendo o cuidado de priorizar nos grupos familiares: a mulher, o idoso, a pessoa com deficiência, a criança e o adolescente, e divulgá-los nos meios de comunicação do(s) município(s) onde ocorrer(em) os empreendimentos.
 - ✓ Nos assentamentos de reforma agrária, o Incra é o responsável pela seleção e hierarquização dos beneficiários a ser repassado, por intermédio da Relação de Beneficiários (RB), à Entidade Organizadora.
- Convocar assembleia dos beneficiários para constituição da Comissão de Representantes do Empreendimento (CRE) e encaminhar documentos de constituição da respectiva comissão e de seus representantes conjuntamente com as propostas do grupo.
- Apresentar as propostas em Grupos, contendo todos os documentos e informações necessárias exigidas pelo Programa e essenciais ao cadastramento ou atualização cadastral dos beneficiários.



Quais as principais atribuições/responsabilidades de uma EO? (cont.)

- Gerenciar, executar e prestar serviços, assegurando a execução de obras e serviços dos empreendimentos, responsabilizando-se pela sua conclusão na forma prevista no cronograma físico-financeiro do grupo e adequada apropriação das moradias e serviços pelos beneficiários.
- Fornecer assistência técnica que deve ser prestada por profissionais credenciados no CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), inclusive os engenheiros agrônomos, os engenheiros agrícolas e os técnicos em edificações, que atuarão no limite de suas atribuições, e também os profissionais do Trabalho Social.
- Elaborar projeto de trabalho social prevendo ações para o grupo proponente, observado os eixos: educação ambiental e patrimonial, saúde, geração de trabalho e renda e executá-las conforme cronograma físico-financeiro.
- Quando necessário, realizar aporte adicional de recursos necessários à produção ou reforma da unidade habitacional.
- Prestar contas periodicamente, conforme cronogramas físico-financeiros, aos beneficiários e ao Banco do Brasil dos recursos de subvenção e financiamento repassados.
- Fornecer à Secretaria Nacional de Habitação, à CAIXA, ao Banco do Brasil e aos beneficiários, sempre que solicitadas, informações sobre as ações desenvolvidas referente aos recursos de subvenção e financiamento repassados.



Quais as principais atribuições/responsabilidades de uma EO? (cont.)

- Orientar e garantir que a CRE após constituída, manterá conta corrente não solidária na agência do BB, mais próxima do local do empreendimento. Para a abertura da conta conjunta, deverão ser apresentados todos os documentos pessoais de seus representantes eleitos, acompanhados da Ata de constituição.
- Receber da CRE os documentos, imagens, relatórios financeiros e de acompanhamento das ações executadas e enviar periodicamente ao Banco do Brasil.
- Consultar o órgão gestor dos projetos de reforma agrária e solicitar cópia de mapas, plantas de localização e parcelamento, estudos, planos, licenças e suas condicionantes e demais documentos de planejamento ou de organização espacial e social dos projetos de assentamento.
- Articular com as equipes existentes de assistência técnica dos projetos de assentamento de reforma agrária, na mobilização social e elaboração dos projetos habitacionais.
- Solicitar ao Gestor Local do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), o Distrito Federal ou o município, a inserção ou atualização dos beneficiários selecionados.
 - ✓ Os beneficiários atendidos a partir da constituição de operação de financiamento não precisam ser cadastrados no CadÚnico;
 - ✓ A Entidade Organizadora fica responsável pelo acompanhamento



Quais as principais atribuições/responsabilidades de uma EO? (cont.)

da inserção ou da atualização dos beneficiários selecionados no CadÚnico junto ao Distrito Federal ou ao município.

- Informar o Conselho Gestor do Fundo Local ou Estadual de habitação de Interesse Social sobre os projetos contratados no PNHR.
- **Não apresentar atrasos em obras superior a 180 (cento e oitenta) dias.**



Quais as principais atribuições/responsabilidades de uma EO nas operações envolvendo assentados do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) e quanto a construção das Cisternas?

Além das atribuições anteriores, as Entidades Organizadoras agregaram as responsabilidades a seguir:

➤ **referentes aos assentados do PNRA:**

- Buscar informações sobre assentamentos do PNRA nas Superintendências Regionais do Incra.
- Buscar o apoio das equipes de Assistência Técnica dos assentamentos de reforma agrária.
- Entregar os documentos para a contratação do PNHR nos assentamentos do PNRA e acompanhar a sua tramitação no Banco do Brasil.
- Executar e entregar as operações.

➤ **referente a construção das Cisternas**

- Formalizar junto ao Banco do Brasil o interesse de construir as cisternas junto às modalidades do PNHR.
- Cadastrar os beneficiários no SIG Cisternas.
- Capacitar as famílias beneficiárias segundo a metodologia apresentada no **Termo de Referência** “Construção de Cisternas em Unidades Habitacionais do PNHR” e atualizar o SIG Cisternas.
- Construir as cisternas e atualizar o SIG Cisternas.



Quais as principais atribuições/responsabilidades de uma EO nas operações envolvendo assentados do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) e quanto a construção das Cisternas?

➤ referente a construção das Cisternas (cont.)

- Fotografar a Cisterna com a família beneficiária e a respectiva placa de identificação e inseri-la no SIG Cisterna.
- Gerar o **Formulário de Registro de Cisterna Construída (FRCC)** e imprimi-lo para coletar a assinatura do beneficiário.
- Digitalizar os FRCC(s) com as fotos e assinaturas dos beneficiários e anexá-los ao SIG Cisternas.
- Entregar cópia dos FRCC(s) ao Banco do Brasil em mídia digital.



Quais as principais atribuições da Comissão de Representantes do Empreendimento?

As principais atribuições da **Comissão de Representantes do Empreendimento (CRE)** são responsabilizar-se pela gestão dos recursos financeiros, a prestação de contas aos demais beneficiários e a coordenação do conjunto da obra.

A CRE é eleita em assembleia e registrada em Ata. A Ata de eleição dos membros da CRE deve ser registrada no Cartório de Títulos e Documentos.

É dispensado o registro da Ata no Cartório, desde que a mesma seja assinada por todos os beneficiários do grupo.

A CRE será composta por, no mínimo, 3 (três) integrantes, sendo:

- 02 (dois) beneficiários do projeto; e
- 01 (um) representante indicado pela Entidade Organizadora.

É necessário que o representante indicado pela Entidade Organizadora possua poderes legais para representá-la.

Para o recebimento dos recursos necessários à execução das obras e serviços do empreendimento, a CRE deve abrir conta corrente PF conjunta, não solidária, tendo como titulares os representantes da CRE, em uma agência do Banco do Brasil mais próxima do empreendimento ou na de relacionamento dos beneficiários.



Cartilha PNHR

Entidades Organizadoras

05/2013

O que compete ao Incra, na qualidade de gestor do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), nos projetos de habitação realizados em assentamentos da reforma agrária?

I – indicar os assentamentos prioritários ao Ministério das Cidades e ao Banco do Brasil para mobilização das famílias e apresentação de projetos por parte das entidades organizadoras;

II – organizar a reunião inaugural para mobilização das famílias e orientação aos assentados sobre as regras do PNHR;

III – fornecer às Entidades Organizadoras (EOs) e ao Banco do Brasil a Relação de Beneficiários (RB) da reforma agrária;

IV – fomentar a participação das equipes existentes de assistência técnica dos projetos de assentamento de reforma agrária na mobilização social e elaboração dos projetos habitacionais;

V – garantir as soluções de abastecimento de água e acesso;

VI – fornecer, se for o caso, a documentação referente à solicitação de instalação da rede de energia elétrica junto ao Programa Luz para Todos;

VII – fornecer às Entidades Organizadoras cópias de mapas, plantas de localização e parcelamento, estudos, planos, licenças e suas condicionantes e demais documentos de planejamento ou de organização espacial e social dos projetos de assentamento;

VIII – fornecer ao BB e às EOs o perímetro da área que pode ser destinada à construção das moradias, dentro do planejamento do assentamento;

IX – Prover as suas Superintendências Regionais das orientações que serão dadas às EOs;

X - Fornecer às EOs os documentos necessários à execução do PNHR nos assentamentos.

Nos casos de projetos de assentamentos já criados, o INCRA deve atestar que os beneficiários preenchem as condições para o enquadramento no PNHR, Grupo 1.



O que deve estar contemplado nos projetos modelos das moradias que serão apresentados pelas EOs?

Para construção:

- O Regime de construção adotado.
- Projeto de arquitetura e engenharia dos modelos das moradias rurais.
- Projetos complementares de edificação, se for o caso.
- Especificações e quantitativos, respeitadas as especificações técnicas mínimas atribuídas ao Programa pelo Ministério das Cidades, disponível para consulta em www.cidades.gov.br, aba “Habitação” > “Minha Casa Minha Vida” > “Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR”.
- Orçamento.
- Cronograma físico-financeiro.
- Croquis.
- Composição da equipe técnica responsável pelo empreendimento.
- Solução de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica adotados para a região.
- Compatibilidade com as características regionais, locais, climáticas e culturais da localidade, apresentando breve relato com considerações e comentários das características.
- Prever a ampliação futura da unidade habitacional.
- Atendimento a parâmetros de sustentabilidade ambiental.



O que deve estar contemplado nos projetos modelos das moradias que serão apresentados pelas EOs? (cont.)

- Parcerias de capacitação, Assistência Técnica e Trabalho Social com instituições públicas e privadas especializadas.
- Assistência Técnica de profissionais credenciados no CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), inclusive os engenheiros agrônomos, os engenheiros agrícolas e os técnicos em edificações, que atuarão no limite de suas atribuições, e também os profissionais do Trabalho Social.
- Estratégias de implantação do projeto em todas as suas etapas.
- Composição de Custos.

Para reforma:

Além das exigências relacionadas à construção, devem ser apresentadas justificativas quanto:

- segurança da edificação;
- salubridade;
- melhoria das condições de habitabilidade; e
- redução do adensamento excessivo, assim considerado quando há mais de 3 (três) moradores por dormitório, computando-se os cômodos que servem, em caráter permanente, de dormitório aos moradores do domicílio.



O que é regime de construção?

É o processo utilizado para a construção ou reforma de unidades habitacionais.

Quais os regimes de construção adotados pelo Programa?

Autoconstrução assistida: os beneficiários produzem suas moradias com a contratação de empresa (construtora) com o emprego de assistência técnica especializada, como engenheiro, mestre de obras, pedreiro, electricista.

Mutirão ou autoajuda assistida: os beneficiários produzem, reciprocamente, as moradias com o auxílio de assistência técnica especializada, como engenheiro, mestre de obras, electricista.

Autogestão com administração direta: A Entidade Organizadora é diretamente responsável pela execução das obras, além de utilizar mão-de-obra do seu quadro de funcionários ou a ela vinculado.

Empreitada Global: Uma construtora é contratada para a execução da obra ou do serviço por preço certo e total. A empresa contratada vai gerenciar o empreendimento, administrando todos os recursos humanos, financeiros e materiais.



Informações necessárias para formatação dos projetos para pré-aprovação

Título: CROQUI para moradias rurais do Programa Nacional de Habitação Rural.

Entidade Organizadora parceira do BB: Razão Social e CNPJ.

Jurisdição: Indicar o município, se local, ou uma das expressões: Regional, Estadual ou Nacional.

Modelo de moradia a que se refere: sendo G1XXX, G2XXX ou G3XXX, onde "XXX" é o sequencial de modelos a serem oferecidos. No caso de reforma, deverá ser informado G1R, G2R ou G3R.

Obra: Indicar "Construção de Moradia Rural" ou "Reforma de Moradia Rural". No caso de reforma, deverão ser anexadas imagens internas, externas, laterais, frente e fundos da moradia que receberá a intervenção.

Descrição da Obra: Breve relato da intervenção.

Utilização e aquisição de Tecnologias Sociais reconhecidas: Sim, descrevê-las, caso contrário, deverão estar justificadas no item "Especificações e quantitativos".

Data: dia, mês e ano.

Responsável técnico pela emissão do Relatório de Especificações Técnicas: Nome completo, CPF, CREA, telefone e e-mail de contato.



E quanto ao Projeto de Trabalho Social?

O Trabalho Social em habitação é um conjunto de ações inclusivas, de carácter sócio-educativas, voltadas para o fortalecimento da autonomia das famílias, sua inclusão produtiva e participação cidadã, contribuindo para a sustentabilidade dos empreendimentos.

O Projeto de Trabalho Social ou PTS como é chamado, será elaborado a partir da formação do grupo de beneficiários proponentes e com a participação deles. Cada grupo terá um Projeto de Trabalho Social específico, elaborado a partir do estudo e diagnóstico das características familiares e do município. Deve contemplar, no mínimo, ações e cronograma físico-financeiro e de execução em relação aos seguintes itens:

- **Organização Comunitária** - relações sociais, direitos do cidadão e participação na comunidade considerando a mulher como sujeito de direito, o idoso, a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, convivência familiar e vizinhança;
- **Educação Ambiental e para a Saúde** - impacto ambiental e pegada ecológica da moradia e seu entorno, alimentação, lixo doméstico, reciclagem e limpeza da moradia e seu entorno; saúde da mulher e do homem, planejamento familiar, atividade física e obesidade, melhor idade com saúde, drogas lícitas e ilícitas;
- **Planejamento e Gestão do Orçamento Familiar;**
- **Educação Patrimonial;**
- **Geração de Trabalho e Renda.**

A **estrutura mínima do PTS** deverá contemplar:

- identificação do empreendimento, da Entidade Organizadora e respectivos contatos;
- a modalidade da intervenção (se reforma ou construção) e o regime de construção;



A **estrutura mínima do PTS** deverá contemplar: **(cont.)**

- identificação do responsável técnico pelo PTS, incluindo registro em conselhos profissionais;
- critérios de elegibilidade dos beneficiários;
- identificação do responsável técnico pelo PTS, incluindo registro em conselhos profissionais;
- caracterização dos beneficiários (aspectos socioeconômicos, escolaridade, gênero, faixa etária, mulheres chefe de família, etc);
- caracterização da área de intervenção e do município (aspectos econômicos, culturais, existência de organização comunitária, etc);
- composição da equipe técnica;
- justificativa do PTS;
- objetivo geral e específicos;
- estratégia de implantação do projeto em todas as suas etapas;
- constituição da CRE;
- composição de custos;
- cronograma físico-financeiro;
- formas e instrumentos de acompanhamento, avaliação e respectivos indicadores a serem utilizados ao longo da execução do PTS.

Os objetivos apresentados e as ações planejadas devem estar adequadas às diretrizes do Programa e às características do grupo de beneficiários.



Etapas do Trabalho Social

➤ **Pré-Obras:** Inicia-se, preferencialmente, em até 90 (noventa) dias antes do início da obra. Deve conter, no mínimo, as seguintes ações:

- elaboração do Projeto de Trabalho Social;
- cadastro, seleção e hierarquização da demanda;
- reuniões de informações sobre o Programa, os critérios de participação e as condições contratuais;
- reuniões e assembleias para discussões sobre a concepção do Projeto; e
- eleição da Comissão de Representantes do Empreendimento (CRE).

➤ **Obras:** Inicia-se após a assinatura dos contratos da operação entre o Banco do Brasil e os beneficiários do empreendimento e é executada durante todo o período de obras. O prazo máximo de execução desta etapa é até 12 (doze) meses. Deve contemplar, preferencialmente, as seguintes ações:

- Organização Comunitária;
- Educação Ambiental e para a Saúde;
- Planejamento e Gestão do Orçamento Familiar;
- Educação Patrimonial;
- Geração de Trabalho e Renda.

➤ **Pós-Ocupação:** Inicia-se imediatamente após a conclusão das obras e tem duração de até 90 (noventa) dias.

Deve contemplar, no mínimo, as seguintes ações:

- consolidação dos processos implantados nas etapas anteriores;
- encerramento das atividades da CRE; e
- avaliação do processo e dos produtos realizados.



Como são formados os Grupos de beneficiários?

- São formados por beneficiários com mesma faixa de renda, com mínimo de 4 e máximo de 50 proponentes (exceto para o Grupo 3, cujo acesso pode ser de forma individual) e individualizados por agricultores familiares ou trabalhadores rurais; e
- Compreenderá somente uma das finalidades: construção ou reforma.

Todas as moradias rurais vinculadas ao projeto devem estar localizadas no mesmo município ou, no máximo, em 3 (três) municípios distintos, desde que façam fronteiras (limítrofes), observadas as demais condições do Programa, bem como as de proximidade entre as famílias beneficiárias e de logística.

Quais as condições que os beneficiários devem possuir para participar do PNHR?

A Entidade Organizadora pode acolher propostas de beneficiários que atenderem cumulativamente as seguintes condições:

- Não tenha sido beneficiário, a qualquer época, de subvenções habitacionais lastreadas nos recursos orçamentários da União ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial em qualquer localidade do território nacional;
- Não possuir financiamento imobiliário ativo, no âmbito do SFH, em qualquer localidade do território nacional;
- Não possuir pendências no CADIN ou junto à Receita Federal;
- Não possuir área superior a 4 (quatro) módulos fiscais;
- A idade do beneficiário mais velho somada ao prazo de financiamento não pode ultrapassar 80 anos, 5 meses e 29 dias para os Grupos 2 e 3.



Quais as informações obrigatórias que cada grupo de propostas deve conter?

Cada grupo de propostas para construção ou reforma deve, além das cópias dos documentos pessoais de cada família, apresentar as seguintes informações:

- identificação e denominação do empreendimento (grupo).
- identificação, telefones de contato e e-mail dos responsáveis pela Entidade Organizadora.
- identificação do responsável técnico pelo Projeto de Trabalho Social, contendo telefones de contato fixo, celular e e-mail.
- declaração dos proponentes beneficiários, atestando objetivamente às condições para enquadramento das famílias beneficiárias no Programa.
- informações sócio-econômicas dos beneficiários:
 - agricultores familiares: o documento é a DAP válida;
 - agricultores familiares beneficiários do PNRA:
 - ✓ **Grupo 1:** a comprovação da renda será realizada por meio da “Relação de Beneficiários (RB)” fornecida e homologada pelo Incra;
 - ✓ **Grupos 2 e 3:** o documento de comprovação é a DAP válida.
 - trabalhadores rurais: a comprovação de renda formal ou a auto declaração atestada pela EO e pelo Ente Público do município do empreendimento (no caso de trabalhador informal).
- caracterização da área de intervenção onde será construída ou reformada a unidade habitacional, indicando suas coordenadas geográficas, o modelo de projeto escolhido pela família no caso de construção. No caso de reforma, as imagens internas e externas da moradia.
- composição da equipe técnica responsável pela assistência técnica ao empreendimento.
- descrição dos componentes da CRE, apresentação dos documentos de constituição e documentos pessoais do grupo.



Do(s) Empreendimento(s)

➤ Projeto de arquitetura e engenharia

O projeto deve conter:

- plantas: baixa, baixa mobiliada, de estrutura e detalhamento, de situação, de locação e de formas, de cobertura, elétrico, hidráulico, hidro sanitário, esgoto e detalhes; cortes – longitudinal e transversal; fachadas: principal e lateral;
- projetos complementares da edificação, se for o caso;
- especificações técnicas mínimas e quantitativos;
- orçamentos;
- cronograma físico-financeiro;
- croquis;
- 1 (um) ponto de coordenada geográfica (pelo menos); e
- prazo de conclusão de obras alinhado com o permitido.

➤ Projeto de Trabalho Social (PTS)

O PTS deve contemplar a estratégia de atuação nas etapas Pré-Obras, Obras e Pós-Ocupação, com a descrição das ações necessárias, respectivo orçamento e cronograma físico-financeiro.



Qual a diferença entre agricultor familiar e trabalhador rural?

Considera-se **agricultor familiar** aquele que pratica atividades no meio rural.

Os silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores, povos indígenas, integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais que atendam às condições do PNHR são, também, considerados como agricultores familiares.

Considera-se **trabalhador rural** a pessoa física que, em propriedade rural, presta serviços de natureza não eventual a empregador rural, sob a dependência deste e mediante salário.

Qual a renda familiar dos agricultores e trabalhadores rurais para que eles possam se beneficiar do PNHR?

São beneficiários do PNHR os agricultores familiares, inclusive os assentados pelo PNRA, e trabalhadores rurais, assim qualificados:

I – Grupo 1: beneficiários com renda familiar anual bruta de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

II – Grupo 2: beneficiários com renda familiar anual bruta maior do que R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

III – Grupo 3: beneficiários com renda familiar anual bruta maior do que R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).



Os beneficiários do PNRA que já obtiveram Crédito Instalação podem participar do PNHR?

Os beneficiários do PNRA que obtiveram Crédito Instalação nas modalidades Aquisição de Materiais de Construção ou Recuperação de Materiais de Construção somente podem participar do PNHR na modalidade reforma.

Os beneficiários da reforma agrária que participarem do PNHR não terão acesso ao Crédito Instalação nas modalidades de Aquisição e Recuperação de Materiais de Construção.

Com quais valores as famílias poderão se beneficiar?

Famílias com Renda Familiar Anual Bruta de até R\$ 15 mil:

- até R\$ 28.500,00 para a construção de imóveis. No caso da região Norte, o valor é de até R\$ 30.500,00;
- até R\$ 17.200,00 para a reforma de imóveis. No caso da região Norte, o valor é de até R\$ 18.400,00. Após a intervenção, a avaliação do imóvel não pode ser superior a R\$ 65 mil.

Famílias com Renda Familiar Anual Bruta maior que R\$ 15 mil e até R\$ 30 mil:

- Conforme regras do FGTS, ressaltando que na reforma o valor de avaliação do imóvel após a intervenção não pode ser superior a R\$ 90 mil.
- O valor da subvenção é de R\$ 7.610,00 e é assumido com recursos do FGTS.

Famílias com Renda Familiar Anual Bruta maior que R\$ 30 mil e até R\$ 60 mil:

- Conforme regras do FGTS, ressaltando que na reforma o valor de avaliação do imóvel após a intervenção não pode ser superior a R\$ 90 mil.



O que são Cisternas?

São benfeitorias que visam assegurar a segurança alimentar das famílias nas situações de irregularidade das chuvas e secas recorrentes.

As cisternas podem ser construídas concomitantes às obras das unidades habitacionais nas modalidades de construção ou reforma do PNHR.

O que é necessário para implantação das Cisternas?

Para a implantação das cisternas, é necessário justificativa e o registro de todo o processo de credenciamento das famílias beneficiárias, das capacitações e da produção das cisternas no Sistema de Gerenciamento do MDS, o SIG – Cisternas, que possibilita gerar o **Formulário de Registro de Cisterna Construída (FRCC)**, documento de ateste da construção ao gestor do Programa Cisternas.

Quem são os beneficiários do Programa Cisternas?

São atendidas com a construção de cisternas para o armazenamento da água da chuva as famílias enquadradas no **Grupo 1** que:

- a) estejam localizadas em regiões afetadas por estiagens prolongadas; ou
- b) onde o abastecimento de água seja irregular não garantindo a segurança alimentar.

Quais os materiais utilizados para construção das Cisternas?

São admitidas construção de cisternas de placas de argamassa armada e de ferrocimento, conforme definição do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) no âmbito do Programa Cisternas, nas modalidades de construção e de reforma de unidades habitacionais do PNHR.



Com quais valores as famílias podem se beneficiar? (cont. Cisternas)

Valores máximos financiados por componente

Descrição da Despesa	Cisterna de Placas	Cisterna de Ferrocimento
	Valor Unitário	Valor Unitário
Construção (material e mão-de-obra) ¹	R\$ 1.670,00	R\$ 2.510,00
Capacitações ²	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Total	R\$ 2.020,00	R\$ 2.860,00

¹ Este custo engloba material de construção, confecção da bomba, pedreiro e kit pedreiro.

² Capacitações das famílias, pedreiros e Assistência Técnica (incluindo, além da implementação, a inserção das informações no SIG Cisternas e prestação de contas da EO junto ao Banco do Brasil e à Caixa) por implementação.



Cartilha PNHR

Entidades Organizadoras

05/2013

Quais os formulários e documentos que são utilizados pela EO no PNHR e disponibilizados pelo Banco do Brasil?

- 1. Auto Declaração da Renda Familiar – somente p/trabalhadores rurais***
- 2. Autorização para Compartilhamento de Dados a Terceiros**
- 3. Carta Remessa (documentação dos grupos)**
- 4. Declaração de Enquadramento no Programa**
- 5. Declaração de Origem e Comercialização de áreas embargadas***
- 6. Declaração de Posse***
- 7. Declaração de Usufruto***
- 8. Declaração Pessoal de Saúde - Somente G2 e G3**
- 9. Ofício da Entidade Organizadora ao BB**
- 10. Relação de Documentos PNHR**
- 11. Solicitação de Análise de Crédito – somente G2 e G3**
- 12. Autorização para Consulta ao SCR**
- 13. Declaração de Propósitos e Natureza da Relação de Negócio**
- 14. Declaração Positiva de União Estável**
- 15. Planilha de Levantamento de Serviços (PLS)**
- 16. Solicitação de Liberação de Recursos**
- 17. Cartilha PNHR**
- 18. Cartilha Tecnologias Sociais**

***Não se aplica aos assentados do PNRA.**

Obs: os formulários e documentos podem ser obtidos no endereço www.bb.com.br >> Crédito >> Soluções em Imóveis >> Programa Minha Casa Minha Vida >> Programa Nacional de Habitação Rural >> ³² [Aba Saiba Mais](#) >> Documentos/Formulários >> Formulários e Declarações



Quais os formulários e documentos que são utilizados pela EO no PNHR e disponibilizados pelo Banco do Brasil? (cont.)

19. Declaração de Propriedade do Imóvel*

20. Declaração para Posseiros de Terras Públicas*

21. Declaração dos Proprietários do Imóvel – Parentes até 3º grau*

22. Declaração para Ocupantes de Terras Particulares COM Pendência de Direitos Sucessórios*

23. Declaração para Ocupantes de Terras Particulares SEM Direitos Sucessórios*

24. Ata da CRE

***Não se aplica aos assentados do PNRA.**

Obs: os formulários e documentos podem ser obtidos no endereço www.bb.com.br >> Credito >> Soluções em Imóveis >> Programa Minha Casa Minha Vida >> Programa Nacional de Habitação Rural >> Aba Saiba Mais >> Documentos/Formulários >> Formulários e Declarações



Características dos Grupos Familiares

05/2013

34

Grupos	Renda Familiar Anual	Prazo	Prestação	Taxa	Propostas	Valor Financiável	
						Construção	Reforma
G1 (Subsídio 96% do valor)*	Até R\$ 15mil	4 anos	Anual de 1% do valor financiado	Não se aplica	Via Entidades Organizadoras (EO)	Até R\$ 28.500**	Até R\$ 17.200**
G2	Entre R\$ 15 e R\$ 30 mil	10 anos	Anual ou Semestral	5% a.a + TR	Via EO ou individual nas Agências de Relacionamento	Até R\$ 90 mil***	
G3	Entre R\$ 30 e R\$ 60 mil	10 anos	Anual ou Semestral	6% a 7,16% a.a + TR		Até R\$ 90 mil***	

(*) Assentados do PNR A serão atendidos somente na modalidade PNRH G1.

(**) Região Norte o valor financiável é de até R\$30.500 para construção e R\$ 18.400 para reforma.

(***) Valores máximos em função das regras do Manual do FGTS, sujeitos a aprovação de cadastro e capacidade de pagamento.



Cartilha PNHR

Entidades Organizadoras

05/2013